



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 21.734, DE 15 DE JUNHO DE 2009**

**MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.933-9/06, -----

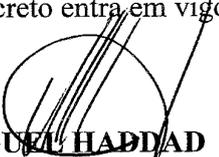
**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 12 do Decreto Municipal nº 21.643, de 1º de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

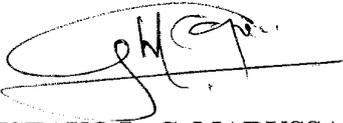
**“Art. 12** - As multas de que trata o art. 11 deste Decreto serão aplicadas nos seguintes valores:

	<b>Testada do imóvel</b>	<b>Valor</b>
I	até 5m	R\$ 100,00
II	acima de 5m até 10m	R\$ 200,00
III	acima de 10m até 20m	R\$ 400,00
IV	acima de 20m até 30m	R\$ 600,00
V	acima de 30m até 40m	R\$ 800,00
VI	acima de 40m até 50m	R\$ 1.000,00
VII	acima de 50m até 100m	R\$ 2.000,00
VIII	acima de 100m	R\$ 5.000,00”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos